



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6181

(05 DE DEZEMBRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE QUEDAS EM DOMICÍLIO PARA IDOSOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Caieiras o "Programa de Prevenção de Quedas em Domicílio para Idosos", com o objetivo de prevenir quedas e reduzir os gastos do Sistema Único de Saúde (SUS) com cirurgias ortopédicas, internações e próteses de quadril.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, considerar-se-á idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º. O "Programa de Prevenção de Quedas em Domicílio para Idosos" terá as seguintes diretrizes:

- I - identificação e acompanhamento de idosos em risco de quedas;
- II - implementação de medidas de adaptação domiciliar para prevenir quedas;
- III - realização de avaliações periódicas de saúde e condicionamento físico dos idosos;
- IV - promoção de atividades físicas regulares e adaptadas para idosos;
- V - educação e conscientização dos idosos e seus cuidadores sobre prevenção de quedas.

Art. 3º. A execução do "Programa de Prevenção de Quedas em Domicílio para Idosos" poderá ser monitorada por um comitê gestor, composto por representantes do Ministério da Saúde, profissionais de saúde e representantes de associações de idosos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

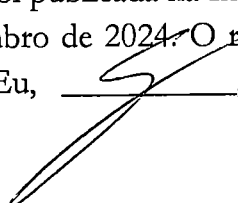
Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 172/2024 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente "Lagoinha Josi" registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.181, de 05 de dezembro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.